



LIESCAVI - LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL VIRTUAL - REGULAMENTO PARA O CARNAVAL VIRTUAL 2017

DAREGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Da Organização dos Desfiles

Capítulo I: Da Finalidade e Organização dos Desfiles

- art.1º Organização
- art.2º Responsabilidade
- art.3º Data
- art.4º Justificativas
- art.5º Apuração
- art.6º Sorteio/Classificação

Capítulo II: Da Direção Artística

- art.7º Cronometragem
- art.8º Regulamento/Cadastro
- art.9º Irregularidades Cadastrais
- art.10º Áudio
- art.11º Preparação do Vídeo
- art.12º Isenção
- art.13º Forum

Capítulo III: Dos Pontos Complementares

- art.14º É facultada
- art.15º Velha Guarda
- art.16º Alas Obrigatória
- art.17º Mais Participações

Capítulo IV: Da Montagem das Páginas e Exibição dos Desfiles

- art.18º Entrega de Material Gráfico
- art.19º Considerações Gerais

Capítulo V: Da Participação e Cadastros

- art.20º - Cadastramento
- art.21º - Aprovação
- art.22º - Dos Inscritos e Premiações

Dos Prazos e Limites Regulamentares

Capítulo I: Dos Enredos e Samba Enredo

- art.23º - Escolha do Enredo
- art.24º - Prazos e Punições
- art.25º - Alterações
- art.26º - Gravações

Capítulo II: Do Organograma

- art.27º - Tempo oficial
- art.28º - Quantidade de Elemento/

Tempo

- art.29º - Composição
- art.30º - Prazo de Entrega

Do Julgamento dos Desfiles

Capítulo I: Do Julgamento e Quesitos

ITEM I – Alegoria e Adereços

- art.31º - Quantidade
- art.32º - Diferenças
- art.33º - Avaliação

ITEM II – Tripés ou Quadripés

- art.34º - Das formalidades

ITEM III – Comissão de Frente

- art.35º - Obrigatoriedade
- art.36º - Análise
- art.37º - Avaliação

ITEM IV – Mestre Sala e Porta Bandeira

- art.38º - Obrigatoriedade
- art.39º - Avaliação

ITEM V – Fantasias e Adereços

- art.40º - Quantidades
- art.41º - Critérios
- art.42º - Avaliação

ITEM VI – Conjunto

- art.43º - Critérios
- art.44º - Avaliação

ITEM VII – Enredo

- art.45º - Critérios
- art.46º - Penalidades
- art.47º - Avaliação

ITEM VIII – Samba Enredo

- art.48º - Critérios
- art.49º - Avaliação

Capítulo II - Do Corpo de Jurados

- art.50º - Da Escolha
- art.51º - Do Mapa de Notas

Da Apuração

art.52º - Da Perda dos Pontos e Leitura das Notas

art.53º - Do Desempate

art.54º - Dos Recursos

art.55º - Da divulgação das notas/

Encerramento

Do Desfile das Campeãs

art.56º - Do Novo Grupo Especial e de Acesso

art.57º - Das Disposições Iniciais para o Carnaval Virtual 2018

Das Formalidades para o Carnaval de 2018

Da Organização dos Desfiles

CAPÍTULO I: DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º – Será organizado pela COESVI (Comissão Organizadora das Escolas de Samba Virtuais) e com a supervisão final da COPESVI (Coordenação dos Presidentes das Escolas de Samba Virtuais) devidamente inscritas para o concurso). Os Desfiles das Escolas de Samba da Liga Independente das Escolas de Samba Virtuais – LIESCAVI - no ano de 2017, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

Artigo 2º - A COESVI será a responsável pela organização dos desfiles, que serão exibidos em formato <https://www.youtube.com> Carnavirtua, e via Internet na Passarela Carnavirtua, sendo responsabilidade das agremiações a entrega de todo o material visual, enredo, e samba enredo bem como toda ficha técnica da Agremiação para a montagem dos seus respectivos desfiles. A liga se disponibilizará para auxiliar todas as escolas no sistema de montagem produzindo tutoriais e dicas, fornecendo toda ajuda necessária para que as escolas consigam fornecer os materiais para a montagem dos desfiles.

Artigo 3º – Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados nos seguintes dias e horários:
Dia 23 de setembro de 2017 a partir das 21 horas. Apresentação do primeiro grupo sorteada:

Dia 24 de setembro de 2017 a partir das 21 horas. Apresentação das demais sorteada:

Artigo 4º Observando que esse será o primeiro desfile da LIESCAVI os grupos inscritos participarão de um única apresentação divididos em dois dias. cuja classificação será de primeiro lugar (considerada Campeã) e assim sucessivamente até a última classificada dos desfiles

Artigo 5º Após serem finalizadas as apurações, será divulgado o nome das Escolas de Samba Virtuais classificadas que estarão ingressando no Grupo Especial e Grupo de Acesso que será definido pelas melhores pontuações,

Artigo 6º – As apresentação será organizado através de um sorteio que definirá o cronograma das apresentações dos desfiles da ESVs.

§ Único - A Escolas Virtuais inscritas que participarem do desfile e que obtiverem as melhores notas, ingressam no Grupo Especial. Cabendo as demais o seu ingresso no Grupo de Acesso. Ficando, dessa forma, definido os Grupos para a futura formatação dos Grupos Especial e Acesso para os próximos desfiles. Ficando assim definidas

após a apuração: Ex:, Havendo 10 inscritas as cinco melhores classificadas ingressam no Grupo. Especial. As demais serão classificadas para o acesso.

CAPÍTULO II: DA DIREÇÃO ARTÍSTICA

- I. Recepção do material audiovisual dos desfiles;
- II. Montagem e exibição dos desfiles;
- III. Cronometragem do desfile;
- IV. Verificação das demais obrigatoriedades regulamentares.

Artigo 7º – Caberá à Direção Artística a cronometragem do samba ‘ao vivo’ de cada escola, que deverá atender ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) minutos. A agremiação que não respeitar os limites estabelecidos sofrerá um desconto de 0,5 (meio) ponto por minuto excedente.

Artigo 8º – Caberá à Direção Artística a verificação das obrigatoriedades referente ao cumprimento do Regulamento

§ *Único* – Ao fim de cada prazo regulamentar a Direção Artística divulgará Nota Oficial informando eventuais irregularidades para a correções que serão divulgadas em www.carnavirtua.com ,menu carnaval virtual, página de informativos.

Artigo 9º – Até a data do desfile das ESVs a COESVI irá divulgar o material referente ao enredo; ficha técnica; banner ou capas de CD alusivos ao enredo, exceto as imagens referentes aos elementos contidos no organograma (book) do desfile. Da mesma forma será liberada às ESVs a divulgação em redes próprias detalhes dos trabalhos, desde que não sejam divulgadas imagens competitivas referentes ao desfile. O descumprimento desse artigo devidamente comprovada por print-screen pela COESVI ou qualquer membro devidamente inscrito, acarretará perda de 1 (um) ponto.

§ 1º – As irregularidades serão feitas através do e-mail carnavirtua@gmail.com , devidamente comprovado, sendo garantido o anonimato do denunciante (caso solicitado é necessário).

§ 2º – A Direção Artística fará a divulgação da agremiação por meio de matéria no Portal www.carnavirtua.com ou outros meios compartilhados após a publicação oficial das inscrições.

Artigo 10º – A exibição do áudio ao vivo será feita através de webrádio competente, e por meios alternativos a serem estabelecidos pela Direção Artística do Desfile.

Artigo 11º – As entregas dos arquivos relativos aos desenhos de todos os elementos que irão compor o cronograma de montagem do desfile deverão ser entregues à Direção Artística em tempo hábil para a montagem de apresentação dos desfiles. Conforme especificado no capítulo V

Artigo 12º – A Direção Artística tem o direito de isentar-se de formatar os arquivos enviados, não numerados ou numerados erradamente , o que incorrerá em sua exibição incorreta na página de desfile.

§ Único - A Diretoria Jurídica da LIESCAVI terá acesso aos e-mails com o material entregue. A Direção Artística da LIESV fará print-screen da tela do e-mail, mostrando a data e a hora da entrega do material e publicará no site no caso da entrega em atraso e ou dados incorretos, para eventual justificativa dos erros a fim de justificar as demais ESVs o motivo de uma provável desclassificação ou perda de pontos.

Artigo 13º - A Direção Artística se encarregará de divulgar na página oficial da CARNAVIRTUA (www.carnavirtua.com) os materiais referente as agremiações. Salvo os que fazem parte do desfile oficial. Em caso de necessidade, poderão ser usados outros endereços alternativos.

CAPÍTULO III: DOS PONTOS COMPLEMENTARES

Artigo 14º – É facultada a utilização de esquentas, fala do presidente e grito de guerra. Havendo esses dispositivos, devem contar no tempo oficial de desfile de 25 (vinte e cinco) minutos e cujo tempo se ultrapassar ao previsto no regulamento, ocorrendo na perda de ponto pela obrigatoriedade no quesito tempo de desfile.

Artigo 15º – A Velha Guarda é ala obrigatória no desfile e entra na contagem oficial. Sua ausência acarretará a perda de 0,5 (meio) ponto. Deverá ser composta por casais trajando roupa oficial da agremiação ou fantasia sendo obrigado a sua definição no organograma (book).

Artigo 16º – São estritamente obrigatórias as seguintes alas: Bateria e Baianas. A ausência específica de cada uma dessas alas acarreta na perda de 01 (um) ponto por ala.

Inciso Único – Além da especificação dessas alas no desfile e no organograma, a ala de Bateria deve constar em desenho com instrumentos, em caso da ausência dos instrumentos a mesma será considerada como ala comum o que acarretará na perda de 01(Hum) ponto por ausência da ala de bateria ou de seus instrumentos.

Artigo 17º – Demais participações em alas ou individuais devem constar no cronograma (book) oficial sob pena de perda de 0,1 (hum décimo) pontos.

CAPÍTULO IV: DA MONTAGEM DAS PÁGINAS E EXIBIÇÃO DOS DESFILES

Artigo 18º – O material gráfico que irá compor o cronograma de desfile deverá obedecer a seguinte especificação:

§ 1º - Os desenhos deverão ser inéditos, sendo proibida a adaptação de fantasias e alegorias de outros artistas, mesmo que com pequenas alterações de conteúdo.

Cabendo denúncia da irregularidade com devida comprovação. Sendo apurada a veracidade dos fatos a agremiação estará penalizada ou desclassificada.

§ 2º – A ocorrência do § 1º do art.18º será decidido pela Coordenação Jurídica (COJESVI) após a participação e votação dos membros da Coordenação dos Presidentes das ESVs (COPESVI).

§ 3º - Os desenhos poderão ser feitos a mão, ou elaborados com a ajuda de programas de computador. Elaborados em papel A4 de fundo branco. Sem borrões ou excesso de borracha facilitando a melhor qualidade de imagem para o desfile.

§ 4º - Todos os desenhos digitalizados de acordo com o organograma oficial (book) devem ser numerados de forma mínima no final da folha, canto direito e enviados em jpg. para o e-mail carnavirtua@gmail.com .

§ 5º - Deve ser enviado uma relação descritiva de todo o trabalho constante no organograma oficial (book) e enviados ao e-mail anterior, constando as seguintes informações:

Ex.: 01 (sua posição na ordem do desfile).Comissão de Frente > (nome) O Grande Pássaro. (descrição da fantasia no enredo) > Representa etc...etc....

02 (sua posição na ordem do desfile).1º Alegoria > (nome) Floresta Azul. (descrição) > Representa etc...etc....

03 (sua posição na ordem do desfile).Ala 1 > (nome) O Despertar da Floresta. (descrição) > Representa etc...etc....

E, assim, sucessivamente para todos os elementos que constam no organograma oficial (book)

Artigo – 19º - São considerados ELEMENTOS toda e qualquer alegoria, tripés, ala, figuras individuais, grupo de Diretores (se houver) ou duplas que compõem o organograma oficial (book).

§ 1º - Todo material gráfico que compõem o desfile deverá ser entregue na data prevista do calendário. Ocorrendo a perda 1 (hum) pontos por dia de atraso.

CAPÍTULO V: DA PARTICIPAÇÃO E CADASTROS

Artigo 20º – As ESVs deverão entregar o cadastro até a data prevista no www.carnavirtua.com ,menu carnaval virtual pg. Calendário.

§ 1º – A violação do presente dispositivo acarretará a perda de 0,1(hum décimo) ponto por dia de atraso. O limite máximo com pontos computados poderá ser de 10 (dez) dias. Extrapolado este prazo, a agremiação fica impossibilitada de se competir. Entretanto, sendo considerada sua participação no desfile virtual. Porém, ficando automaticamente classificada como último lugar.

§ 2º - A ficha cadastral será composta por um formulário disponibilizado no portal oficial. Não serão aceitas inscrições por e-mail e formulários que não tenham todos seus campos preenchidos.

§ 3º - A entrega das fichas cadastrais será feita até às 23h59min do dia 31 de maio de 2017, conforme ficha de inscrição no site: www.carnavirtua.com no menu CARNAVAL VIRTUAL, página inscrição.

Artigo 21º – Durante o período da inscrição, as agremiações que tiverem suas fichas cadastrais aprovadas receberão um e-mail de confirmação. E, demais orientações.

Artigo 22º –É permitido a participação de cada componente em apenas duas escolas de samba virtuais, ocupando cargos diferentes (podendo ser no mesmo grupo, desde que não seja o mesmo cargo ou que os cargos sejam de diretoria com participação direta no funcionamento da escola). No caso, ocupando o mesmo cargo em duas escolas, a Diretoria Jurídica convocará o componente para que defina sua situação. Autor do enredo não participando de Diretorias, estará livre para apresentar temas a qualquer agremiação obedecendo as regras.

§ 1º – A troca de qualquer membro da ficha cadastral deverá ser comunicado a COESVI sob pena na perda 0,5 (meio ponto).

§ 2º – O Presidente da Escola só poderá se desvincular nomeando de imediato o nome de seu sucessor. Caso contrário será configurado o abandono e será aplicada a punição adequada pelo fórum de debate sobre a penalidade.

§ 3º – Cabe à Diretoria Jurídica verificar se não há qualquer irregularidade na ficha cadastral, A COESVI comunicará à Escola para que a ficha seja refeita.

§ 5º – Intérpretes profissionais ou não, podem estar em outras escolas reais ou virtuais; estão livres para cantar em qualquer liga. Salvo na LIESCAVI onde deverão exercer a função de Interpretes numa única agremiação, seja do Especial ou do Acesso.

§ único – Caso ocorra a infração do § 5º do art.24, cap.V. Fica automaticamente desclassificada a Agremiação para o desfile do ano em questão.

Dos Prazos e Limites Regulamentares

CAPÍTULO I: DOS ENREDOS E SAMBA ENREDO

Artigo 23º - As Escolas de Samba Virtuais definirão o título do enredo e entregarão a sinopse, bem como todos os materiais necessários através do email –

carnavirtua@gmail.com e aguardar pela publicação do texto no site oficial, face e outros sites relacionados ao Carnaval Virtual.

§ 1º - A data máxima para o envio da Sinopse para publicação conforme calendário. O máximo de atraso permitido é de quatro dias (que acarretará na perda de 0,1 (hum décimo) ponto. Acima de quatro dias a perda de 1 (hum) ponto ao dia.

§ 2º - A Sinopse poderá trazer o enredo completo, inclusive setorizado, ou um resumo dos pontos principais do enredo que deverá servir de orientação aos compositores para a montagem do samba-enredo.

§ 3º - O autor de enredo não precisa pertencer à escola, mas deve ser cadastro junto à ficha da agremiação. Entretanto, só poderá ser autor de um enredo por grupo. Caso o mesmo autor faça mais de 2 (dois) enredos para as ESVs da LIESCAVI, receberá punição com perda de 1 (hum) ponto as escolas que utilizaram seus enredos.

§ 4º - Será permitida a reedição de enredo e samba (ou só enredo com novo samba) de temas que tenham ido para a Passarela Virtual até no máximo 2010, não precisando ser da própria escola, desde que com autorização da escola, do(s) autor (es) do enredo e do(s) autor(es) do samba.

Artigo 24º - O samba enredo deverá ser entregue no prazo previsto em calendário. Assim, como, o prazo previsto para alterações conforme as datas em calendário. Sendo que a partir do décimo primeiro dia incorrerá na perda de 0,5 (meio) ponto por dia de atraso.

§ 1º - No caso de a Agremiação escolher o samba enredo através de um concurso; o mesmo deverá ser realizado virtualmente e deverá respeitar o seguinte:

I. O concurso deverá ser comunicado a LIESV ao ser oficialmente aberto;

II. Não será permitida a participação no concurso de pessoas que exerçam funções administrativas em outras ESVs.

III. Os interpretes estarão livres para participarem em concursos de outras agremiações, cabendo à decisão final aos Presidentes da ESVs.

IV. Não será permitido que o intérprete oficial de uma escola grave o samba concorrente que compôs de outra ESVs. Mas é permitida sua participação no concurso conforme item III acima.

V. No Caso de concurso de samba enredo a ESVs terá seu prazo de entrega do samba oficial e letra em data posterior conforme calendário e regulamento: § 1º;art.24; capt.I.

§ 2º - Fica estipulado pelo calendário a data de entrega do CD com o samba original para as devidas providências da Diretoria Artística quanto a divulgação.

§ 3º - O Samba Enredo deverá conter tantas repetições quanto necessárias para complementar o tempo do desfile em 25 minutos. O tempo mínimo a ser considerado para desfile sem a perda de pontos poderá ser de 20 minutos, e o máximo de 25 minutos. Será descontado 1 (hum) ponto a cada minuto além do prazo completo, ou

seja: de 25 minutos e 99 segundos, quando então completa o primeiro minuto de atraso.

Artigo 25º - A escola não poderá fazer alterações na letra e na harmonia do samba após a data oficial. Última e definitiva de entrega conforme calendário. A escola poderá fazer pequenas alterações na letra e na melodia do samba, objetivando a melhor adequação ao enredo e ao canto do intérprete. Havendo alguma alteração após o prazo previsto será feita uma chamada as demais ESVs expondo as mudanças, para deliberarem sim ou não para as alterações. As respostas a essa questão deverão ser enviadas através do e-mail carnavirtua@gmail.com no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do e-mail solicitando ou não a aprovação. Sendo garantido o anonimato.

§ 1º - Ao final do prazo será comunicado a decisão final valendo como aprovado: a metade mais um de acordo com as repostas enviadas. Da mesma forma valerá como não aprovado: a metade menos um de acordo com as resposta enviadas.

§ 2º - Em caso de discordância do resultado fica deliberado um fórum de autorização dos Presidentes que enviaram suas opiniões (votos) para comprovação do resultado baseado nas datas dos e-mails recebido.

§ 3º - De acordo com o artigo 25º deste capítulo, deverão ser consideradas pelos Presidentes, as modificações no samba que não descaracterizem sua autoria e as características iniciais de composição. Servem apenas para adequar pequenas concordâncias.

Artigo 26º - A gravação poderá ser totalmente amadora ou feita em estúdio profissional. Recomenda-se uma gravação com pelo menos duas passadas inteiras do samba para facilitar uma possível edição do áudio.

§ 1º - O não cumprimento das datas acarretará a perda de 0,5 (meio) ponto por dia de atraso.

§ 2º - Para a divulgação, poderão fazer a edição do áudio e a introdução de efeitos sonoros, instrumentos musicais e coros para tornar a gravação mais atrativa.

§ 3º - A Faixa do CD e o "Ao Vivo" de Reedições terão que ser inéditos, não podendo ser utilizados os mesmos do ano original do desfile. (Punição por plágio, resultando na desclassificação deste item no concurso).

§ 4º - Caberá as ESVs apresentarem fatos documentados referentes ao § 3º deste capítulo para caracterizar a punição até 24 horas do início dos desfiles.

§ 5º - Não caberá aos jurados esse tipo de ação exposto no § 3º.

CAPÍTULO II: DO ORGANOGRAMA

- Entende-se por organograma a forma como será distribuído todos os elementos que compõem o desfile do começo ao fim.

CAPÍTULO I: DO JULGAMENTO E QUESITOS

- São considerados quesitos de julgamento obrigatórios: *Alegorias e Adereços, Conjunto, Comissão de Frente, Fantasias, Samba Enredo; Enredo, MSPB-Pavilhão.*

ITEM I – Alegoria e Adereços

- Entende-se por alegoria qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas, inclusive os componentes humanos, como destaques e composições que desfilam sobre as alegorias.
- São considerados Adereços qualquer elemento decorativo do carro e adornos ou fantasias na composição das figuras humanas sobre o carro.
- CONCEPÇÃO: Avalia-se a ideia proposta pela agremiação no uso de suas alegorias e adereços, analisando: a) A criatividade das alegorias, O jurado de alegoria deverá avaliar o uso criativo de cores e formas, respeitando a liberdade artística do carnavalesco da agremiação. b) A variedade de detalhes da alegoria proposta pela agremiação.
- EFEITO: Avalia-se a impressão e efeitos causados pelas formas, composição, utilização e distribuição de cores. As alegorias e esculturas deverão respeitar a proporção de formas necessária a sua apresentação harmônica.

Artigo 31º - Com relação ao quesito Alegorias, as ESVs nesse ano deverão apresentar o mínimo de (três) carros alegóricos. A Agremiação que apresentar mais alegorias deverá citar através do seu organograma de desfile as alegorias oficiais a serem julgadas.

Artigo 32º - A ESVs que apresentar no quesito alegoria o número abaixo do que consta no regulamento perderá 2 (dois) pontos pela ausência de cada uma delas.

§ 1º – Qualquer outro elemento sobre rodas que esteja à frente ou atrás da alegoria, mesmo que acompanhe a mesma formatação visual (desenho) não será considerado agregado da alegoria. Passando a ser visto como tripé ou outra alegoria caso contenha sobre ele uma figura humana.

Artigo 33º - Para avaliar as agremiações, os jurados deverão atribuir notas de 8,0 (oito) a 10,0 (dez), graduadas em décimos (8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10).

ITEM II – Tripés ou Quadripés (Participam do quesito conjunto)

- São considerados Tripés, Quadripés ou qualquer elemento sobre rodas que não possuam a participação sobre eles de figuras humanas.
- São considerados Adereços qualquer elemento decorativo sobre eles.

Artigo 34º - As ESVs poderão apresentar o mínimo de 3 (três) Tripés, que serão julgados no *quesito conjunto*. A apresentação de mais elementos além do previsto no regulamento incidirá na perda 0,5 (meio) pontos por elemento apresentado.

§ 1º – Será facultativo o uso de Tripés ou quadripés que compõem a Comissão de Frente. A inexistência ou presença desses elementos não interferem nas notas do referido quesito e também não acrescentam no *juízo do quesito conjunto*.

§ 2º - Havendo esses elementos na Comissão de Frente, o mesmo, deve OBRIGATORIAMENTE estar integrado ao tema da CF, pois contará pontos para o quesito C.F.. Caso contrário será julgado como elemento estranho, ocasionando a perda de ponto pelos jurados. ooooooooo

ITEM III – Comissão de Frente

- Entende-se por comissão de frente um grupo de figurantes que tem por finalidade apresentação da escola ao público.
- A Comissão de Frente é o primeiro contingente humano da agremiação a desfilar.
- ACABAMENTO: o jurado deverá analisar a qualidade plástica da apresentação. Serão avaliadas neste critério as fantasias, adereços, tripés e quadripés que eventualmente fizerem parte da Comissão de Frente.

Artigo 35º – A Comissão de Frente é elemento obrigatório no desfile. Sua ausência acarretará a perda de 2 (dois) ponto para a escola. Sua apresentação deverá conter o número de 14 figurantes interagindo obrigatoriamente de forma gráfica e visual com uma alegoria, tripé ou outro. Observando o §.2º art.34 do Item II.

Artigo 36º – Deverá ser analisado a qualidade plástica da apresentação. Serão avaliadas neste critério as fantasias, adereços, tripés e quadripés que eventualmente fizerem parte da Comissão de Frente.

Artigo 37º – Para avaliar as agremiações, os jurados deverão atribuir notas de 8,0 (oito) a 10,0 (dez), graduadas em décimos (8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10).

ITEM IV – Mestre Sala e Porta Bandeira

- Entende-se por MSPB um casal cuja dança é o bailado, giros, entre outros elementos coreografados e cuja função é de apresentação do pavilhão a guarda e proteção do mesmo. Envolvendo o fascínio da sua apresentação.

Artigo 38º – Desnecessário a apresentação da dança, *porém de suma importância à apresentação do casal devidamente trajado e na condução do Pavilhão aberto*.

§ 1º - É necessária a participação de dois casais, sendo que: o casal que representa o Pavilhão Oficial deverá constar no cronograma de desfile.

§ 2º - A falta do 2º casal de MSPB incide na perda de 0,1 (hum décimo) pontos.

Artigo 39º – Para avaliar as agremiações nesse quesito, os jurados deverão atribuir notas de 8,0 na ausência do Pavilhão e 10,0 (dez), no cumprimento do art. 38º do item IV.

ITEM V – Fantasias e Adereços

- Entende-se por fantasia um conjunto de peças (roupas) que compõem a vestimenta do figurante.
- Entende-se por adereços, um conjunto de acessórios que ilustram um figurino dando os devidos acabamentos fantasiosos ao mesmo, e podem ser considerados: objetos ou peças carregados pela mão, acessórios como chapéus e outros usados na cabeça, assim como outras peças que não podem ser vestidas (costeiros e palas).

Artigo 40º – As ESVs devem apresentar no cronograma do desfile o número máximo de 15 (quinze) alas, estando sujeita à perda de 0,5 (meio) ponto por ala acima do estipulado.

Artigo 41º – Fantasias e adereços são julgados através dos desenhos de todos os elementos que compõem o desfile, sejam alas ou qualquer participação que envolvam os figurantes. (Como por ex: corte rainhas e reis, e demais que estejam oficializadas no cronograma e obedecendo aos critérios de quantidades e demais)

§ 1º - Não estão incluídos nessa análise as fantasias de alegorias, pois estas estão incluídas noutro tipo de avaliação.

§ 2º - CRIATIVIDADE E UNIFORMIDADE: O jurado avaliará a concepção da ideia proposta, analisando a impressão criada, cores e formas adotadas; bem como a variedade de detalhes apresentadas.

Artigo 42º – Para avaliar as agremiações, os jurados deverão atribuir notas de 8,0 (oito) a 10,0 (dez), graduadas em décimos (8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10).

ITEM VI – Conjunto

Artigo 43º – Entende-se por conjunto a perfeita harmonia de montagem do organograma de desfile das ESVs juntamente com a narrativa do enredo e samba enredo aliados com todos os elementos propostos dentro das regularidades exigidas.

§ 1º - Entende-se também como conjunto a clara exposição dos figurinos e alegorias, cuja leitura visual possa ser claramente analisada.

§ 2º - Conjunto, em desfile de Escolas de Samba, é o “todo” do desfile, ou seja, a forma geral e integrada como a Escola se apresenta. Para conceder notas de 08 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar: A uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual etc.); O equilíbrio artístico do conjunto.

Artigo 44º – As notas dadas ao conjunto obedecem a critérios de ordem visuais estéticos expressos no § 1º e 2º do art.43º do item VI, ficando limitadas a 5 (cinco) critérios: 10= Ótimo; 9,5= Bom; 9,0= Regular; 8,5=Aceitável; 8,0= Insuficiente.

ITEM VII – Enredo

- Entende-se pelo enredo uma criação de tema: livre; crítico; histórico. Onde serão abordados todos os pontos e informações para a compreensão e elaboração do pensamento lógico para análise e também para a criação do samba enredo. Todas essas informações também servirão para o entendimento dos jurados no sentido de boa leitura do que estão vendo ou ouvindo:
- 1 - A riqueza de elementos e de argumentos para a defesa das ideias apresentadas pela Escola.
- 2 - A formação de uma narrativa, descrição e/ou quadro temático a partir do encadeamento de ideias na sequência de elementos de desfile.
- 3 - A presença de todos os elementos mencionados no Book apresentado pelas Escolas. Penalizar a troca de ordem e/ou a presença, em desfile, de alegorias ou alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela Escola, bem como a falta de alegorias ou alas que estejam previstas no Book
- 4 - O roteiro, ou seja, o desenvolvimento sequencial das diversas partes (alas, alegorias, grupos etc.) que irão possibilitar o entendimento do tema ou conceito proposto no argumento.
- 5 - A capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema ou conceito proposto e o que está sendo apresentado na Passarela (fantasias, alegorias e outros elementos plásticos), bem como a expressão do tema proposto e sua leitura em elementos plásticos e musicais

Artigo 45º – Para apresentar seu enredo à escola utilizará fantasias, alegorias, cenografias, encenações, samba de enredo e todos os recursos que facilitem a apresentação da proposta pela escola.

Artigo 46º – Será punida a inclusão de alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos ou qualquer outro elemento não previstos no organograma de desfile apresentada na pasta de jurados.

Artigo 47º – Para avaliar as agremiações, os jurados deverão atribuir notas de 8,0 (oito) a 10,0 (dez), graduadas em décimos (8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10).

ITEM VIII – Samba Enredo

Artigo 48º - Entende-se por samba enredo uma letra e canto que expressem o tema do enredo. O Samba de Enredo é o elemento musical proposto pela escola de samba para o desenvolvimento do seu desfile.

§ único - Os pontos de balizamento do quesito samba de enredo levam em consideração a divisão do quesito em dois sub-quesitos: Letra do Samba e Melodia.

1. LETRA DO SAMBA: O jurado avaliará se a letra do samba transmite, em versos, o enredo proposto pela agremiação na sinopse. ADEQUAÇÃO E APROVEITAMENTO: O jurado avaliará: a) o aproveitamento que a letra do samba faz do tema, avaliando como os elementos do enredo são usados para a construção de uma poesia. b) a adequação da letra do samba ao tema, penalizando a letra que fugir dos elementos

propostos pelo enredo da escola. A letra do samba não tem a obrigação de citar cada uma das alas e carros alegóricos apresentados, nem de seguir a ordem proposta pela montagem de desfile, podendo servir como trilha sonora temática do espetáculo como um todo. CLAREZA E COESÃO: A letra do samba deve ter clareza e coesão para o público.

2. MELODIA: Ao julgar a melodia do samba de enredo, o jurado deverá levar em consideração as características próprias do samba e da música popular. RIQUEZA MELÓDICA: O jurado avaliará a criatividade, a originalidade e a riqueza melódica da canção apresentada. Será avaliada a harmonia de seus desenhos musicais, que servirão também para engrandecer a letra, dando ênfase à transmissão da mensagem proposta pela agremiação. ACESSIBILIDADE: A melodia não poderá atrapalhar o canto e a compreensão do samba. O jurado deverá avaliar se a harmonia musical permite o canto de todos os componentes, com espontaneidade e empolgação.

Artigo 49º – Para avaliar as agremiações, os jurados deverão atribuir notas de 8,0 (oito) a 10,0 (dez), graduadas em décimos (8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10).

CAPÍTULO II: DO CORPO DE JURADOS

Artigo 50º – O Corpo de Julgadores será formado pela Comissão organizadora das ESVs (COESVI) que apresentará uma lista de nomes para o aval da Comissão Organizadora dos Presidentes das ESVs (COPESVI).

§ Único - Serão 02 (dois) jurados para cada quesito, a saber: Comissão de Frente, MSPB- Pavilhão, Samba-Enredo, Enredo, Fantasias e Adereços, Alegorias e Adereços e Conjunto. Totalizando 14 (quatorze jurados).

Artigo 51º - A COESVI, após a escolha dos nomes será fornecido aos Julgadores o Mapa de Notas, que conterà espaço para notas e as justificativas (que são obrigatórias para as notas inferiores a 9 (nove) pontos e demais observações pertinentes.

§ Único – Na falta de algum jurado, será convocado pela COESVI em caráter especial um novo jurado. Na hipótese de inexistência de substituição de algum jurado, será atribuída a nota 10 no quesito para todas as escolas.

Da Apuração

Artigo 52º - A Apuração do Carnaval Virtual 2013 acontecerá em data prevista no calendário. Podendo ser transmitido, também, por meio alternativo, se a organização do desfile achar necessário.

§ 1º - A apuração será conduzida pela COESVI realizará a leitura das notas. O leitor das notas primeiramente confirmará, junto à Diretoria Jurídica e à Direção Artística, as

punições que serão atribuídas a cada agremiação, e, na sequência, lerão as notas atribuídas pelos julgadores.

§ 2º - Caso algum quesito tenha ausência de notas ou de justificativa, o julgamento do referido julgador será considerado inválido, e tomar-se-ão as iniciativas previstas no §Único do art.51 do capt. II do Julgamento do desfile.

Artigo 53º - O quesito Conjunto servirá de desempate entre as agremiações. Se as escolas mantiveram-se empatadas após a análise do quesito Conjunto, deverá ser seguida a seguinte ordem para desempate: Samba-Enredo, Enredo, Fantasias e Adereços e Alegorias e Adereços.

Artigo 54º - As escolas terão prazo máximo de 72 horas, a partir da publicação das justificativas conforme calendário, para apresentar queixas a Diretoria Jurídica da LIESV, sobre assuntos referentes à apuração, para serem analisados para o próximo regulamento de 2018.

Artigo 55º - As notas serão digitalizadas e colocadas no site www.carnatirtua.com no menu Carnaval Virtual na pagina referente as notas, conforme calendário.

Do Desfile das Campeãs

Artigo 56º - O Desfile das Campeãs será organizado pela LIESV, em data prevista no calendário, após a reedição do desfile. Constando no compacto do desfile com as cinco primeiras colocadas. As demais terão seus desfiles colocados no Canal You tube – Carnavirtua.

Artigo 57º – As escolas que não participarem do desfile das Campeãs acumulam a perda de 3(três) pontos para o Carnaval de 2018.

DAS FORMALIDADES PARA 2018

Artigo 58º - De interesse comum na ampliação do Carnaval virtual da COESVI – CARNAVIRTUA ficam estipuladas a participação de 12 ESVs no Grupo Especial para o biênio de 2018/2019. Da mesma forma para o Grupo de Acesso.

§ 1º - Após a apuração do desfile de 2017, serão enquadradas no Grupo Especial as 12 (doze) melhores colocadas pela apuração dos votos. As demais passam a compor o Grupo de Acesso

§ 2º - As novas inscrições para 2018 que irão preencher o Grupo de Acesso, fora as já classificadas. A COESVI adotará o critério de prioridade pelas datas de inscrição até o completo preenchimento das 12 vagas do Grupo.

§ 3º - As inscrições que ultrapassarem esse limite estarão sendo inseridas no Grupo de Acesso A, também obedecendo ao critério de prioridade pelas datas de inscrição até o completo preenchimento das vagas do Grupo.

Artigo 59º - Das formalidades para os Grupos das ESVs para 2018.

§ 1º - Caem duas últimas colocadas ESVs do Especial para o Acesso.

§ 2º - Sobem duas melhores colocadas do Acesso para o Especial.

§ 3º - Caem duas últimas colocadas do Acesso para o Acesso B.

§ 4º - Sobem duas melhores colocadas do Acesso B para o Acesso.

Artigo 60º - Caso alguma escola do Grupo Especial, Acesso, Acesso A desistam de desfilar ou não refaça a sua inscrição pelo tempo regulamentar, ela será automaticamente rebaixada para a última listagem dos Grupos existentes.

Artigo 61º - As Escolas participantes do desfile de 2017 devem obrigatoriamente refazer sua inscrição conforme calendário sob pena de sofrer as penalidades do art.60º - das Formalidades para 2018.

Artigo 62º - Após a efetiva as inscrições fica elaborada a Nova Coordenação dos Presidentes das ESVs (COPESVI) para deliberar sobre novas questões para 2018.

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE DO CARNAVAL VIRTUAL (LIESCAVI)

Presidente LIESCAVI: Marcio Schitz
Coordenador COESVI: Cesar Henrique Correia